PREFEITURA DE AMARALINA
1997/2000 GESTÃO PLANEJADA

LEI N.º 012/97, **De 03 de março de 1997.**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar doações a pessoas de comprovada carência, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, ESTADO DE GOIÁS.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. l.° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, para pessoas de comprovada carência, remédios, óculos, exames médicos, ambulatoriais, complementares, consultas médicas, cirurgias, tratamento dentário, cortes de cabelo;

Parágrafo único: Para fazer jus aos benefícios desta Lei, o beneficiário precisará comprovar sua necessidade perante o órgão de Assistência Social da Prefeitura, devendo assinar, sob as penas da Lei, declaração atestando sua condição.

Art. 2. ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de **Amaralina,** aos 03 dias do mês de março de 1997.

Elvino Coelho Furtado
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que o(a) Lei nº. 012
de 03/03/97 foi publicada no placard
desta Prefeitura
Amaralina, 03/03/97
DR. DÁSIO MARQUES FERR